



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº. 231/2017

REVOGA OS DECRETOS NORMATIVOS Nº 223/2017 E 224/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no Processo Administrativo nº. 2566/2017 verificou-se a existência de erros sanáveis;

CONSIDERANDO que de acordo com o Princípio da Autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, estando a Administração vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos;

CONSIDERANDO que para que uma área seja desdobrada/desmembrada, é necessário o preenchimento de alguns requisitos legais (Lei nº 6.766/1979) que não foram observados no Processo Administrativo nº 2566/2017;

CONSIDERANDO a Súmula 346, do Supremo Tribunal Federal que rege que *"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"*. No mesmo espírito é a Súmula 473, também da Suprema Corte, que estabelece que *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam revogados os Decretos Normativos nº 223/2017 e 224/2017, que autorizaram os desmembramentos de área urbana com inscrição imobiliária nº 01.07.007.0236.001 – Lote 04/AC da Quadra C, de propriedade do Sr. Thiago de Souza Castro, no âmbito desta Administração Municipal.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 25 de Maio de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal